



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº833/2005.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação Especial, por Redução de Verbas, e dá outras providências.*

**Eliane Limberger**, Vice-Prefeita, no desempenho das funções de Prefeita Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar Suplementação Especial, por Redução de Verbas, no valor de R\$12.574,00 (doze mil, quinhentos e setenta e quatro reais) na seguinte rubrica e especificação:

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

2093 - Conselho Tutelar.

33190.11.73.01.00.00 - Remuneração dos Conselheiros Tutelares. R\$12.574,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da seguinte:

REDUZ

03 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

2093 - Conselho Tutelar.

33190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$12.574,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 24 de fevereiro de 2005.

  
Eliane Limberger  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Eliane Limberger  
Prefeita Municipal